



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.001, de 01 de julho de 2011.

Denomina Logradouro Público.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Quadra existente no Distrito de Boa União, na Rua São Miguel, passa a denominar-se Quadra Antônio Pereira de Carvalho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha - MG, 01 de julho de 2011.

AURÉLIO CÉZAR DONÁDIA FERREIRA
Prefeito

